



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-FUNJEAM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 29/10/2014, sob o nº 35600746401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.308.480/0001-22, estabelecida na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, CEP 14020-220, neste ato representada pela Sra. **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2025/000006589-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 25% do Contrato Administrativo nº 005/2024-FUNJEAM**, referente aos serviços de fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 3 anos, atinente à redução quantitativa de 150 (cento e cinquenta) certificados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 005/2024-FUNJEAM suprimido na proporção de 25%, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato,

respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, Inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** O valor a ser suprimido é de R\$ 21.496,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), relativo à redução quantitativa de 150 (cento e cinquenta) certificados, consoante adequação à demanda da Administração (SEI ID. 2017636).

**3.3.** O valor global do Contrato Administrativo nº 005/2024-FUNJEAM, após a supressão, para 12 (doze) meses de vigência, passa a ser de R\$ 64.489,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), assim discriminado:

Descrição	Qt	VI unitário	Valor Total
Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF , com fornecimento de token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 3 anos.	450	R\$ 143,31	<b>R\$ 64.489,50</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2024-FUNJEAM permanece inalterado, qual seja de 12 (doze) meses a contar de 05 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 25 de março de 2025.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Assinado digitalmente*

Sra. **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**  
Representante Legal da Empresa AR RP Certificação Digital LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** *(Documento assinado digitalmente)*

**CATARINA KETHELLEN SOARES DE ABREU**  
Apoio Operacional TJAM

**JOSIE CRISTINA JERONIMO**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 25/03/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikely Gomes Figueiredo, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 28/03/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Kethellen Soares de Abreu, Servidor**, em 28/03/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2102652** e o código CRC **0D0E481D**.